



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260831CE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2026, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno.

Data de abertura da sessão pública: 24/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/09/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB; Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.1.7.ANEXO VII - PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA (grama sintética esportiva), discriminados por fonte de recurso: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026, Transferência Especial Federal (Plano de Ação 09032026-096555/2026) e Convênio nº 984469/2025 (Caixa/Ministério do Esporte).

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.assuncao.pb.gov.br;
3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Lazer. Os três Projetos Básicos de Engenharia (por fonte de recurso) passam a constituir Anexo do Edital, com disponibilização eletrônica integral no Portal de Compras Públicas e no PNCP, nos mesmos moldes do ETP. Ressalta-se que eventual referência a marca, fabricante ou produto específico constante desses Projetos Básicos e de seus anexos técnicos tem caráter meramente indicativo do padrão mínimo de desempenho pretendido, sendo admitida a apresentação de proposta com produto de marca/fabricante diverso, comprovadamente equivalente ou superior, vedada a exigência de marca específica como critério de aceitação, nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021.

3.4. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 2120 – SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2120.27.812.0400.1134 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS ESPORT. E CAMPO DE FUTEBOL

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS:

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

706 Transferência Especial da União

710 Transferência Especial dos Estados.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◄.

b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;

d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;

f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00006/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

Quantitativo do orçamento: 5.850,00 m²

Quantitativo exigido (50%): 2.925,00m².

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3. Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional

competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

Quantitativo do orçamento: 5.850,00 m²

Quantitativo exigido (50%): 2.925,00m².

6.9.4.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.5.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.5.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.5.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.5.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.5.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA, NO VALOR EQUIVALENTE A R\$ 12.217,14**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- b)** seguro garantia, com comprovante de quitação e/ou pagamento datado até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada, em nome da licitante que participará do certame, na seguinte conta:

Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO.

Banco - BRASIL.

Agência - 22241.

Conta Corrente - 1020-0.

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.3.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.6.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.7.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados do registro na Junta Comercial ou órgão equivalente, para comprovar sua regularidade. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.12. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.13. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.4.

12.4.5. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.5.

12.4.6. Planilhas orçamentárias individuais de cada fonte de recurso, acompanhadas da planilha orçamentária global e do cronograma físico-financeiro global correspondente – item 13.1.3.4.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.1.3.4. Em razão do financiamento por três fontes de recursos distintas (Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026, Transferência Especial Federal e Convênio nº 984469/2025 - Caixa/Ministério do Esporte), exigir, no ato de formalização da proposta, que a empresa apresente as planilhas orçamentárias individuais de cada fonte de recurso, acompanhadas da planilha orçamentária global e do cronograma físico-financeiro global correspondente.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.**Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.**Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.**Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.**Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.**Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.**Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.**Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.**Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.**Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.**Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 08 de Setembro de 2026.


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB; Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação deGrama sintética esportiva para futebol em polietileno	UND		11.221.714,00	1.221.714,00
				TOTAL	1.221.714,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação

escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ato de formalização da proposta a empresa deverá apresentar as planilhas individuais de cada recurso e a planilha global juntamente com o cronograma global, de acordo com cada projeto anexo ao Edital

MARINALDO DANTAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB; Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260831CE00006

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB; Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2120 – SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

2120.27.812.0400.1134 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS ESPORT. E CAMPO DE FUTEBOL

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS:

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

706 Transferência Especial da União

710 Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E LAZER

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
[Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E LAZER

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB; Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviço de Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.221.714,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM-PB; Transferência Especial Federal - Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e Convênio n.º 984469/2025, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB através da Caixa Econômica Federal. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às

Margens da PB-228 no Município de Assunção-PB, com a Implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Além dos riscos genéricos acima, foram identificados os seguintes riscos específicos desta contratação, a serem objeto de acompanhamento pela fiscalização: (i) coordenação entre três fontes de recursos com regras e prazos de prestação de contas distintos (Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026, Transferência Especial Federal e Convênio nº 984469/2025 – Caixa/Ministério do Esporte); (ii) eventual necessidade de serviços preparatórios de base (terraplenagem, drenagem, contrapiso) não discriminados em item próprio da planilha orçamentária; e (iii) dependência das condições comerciais e de garantia do fornecedor do material especificado nos Projetos Básicos. Os riscos acima, entre outros, foram consolidados em matriz de risco específica, elaborada como documento técnico de apoio a este processo.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; e a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 31 de Agosto de 2026.

MARIZETE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

VII - PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA



Sumário

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 – ESCOPO DO PROJETO
- 3.0 – APÊNDICES E ANEXOS



1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela ***Prefeitura Municipal de Assunção*** para elaboração do projeto básico de engenharia da Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

2.0 – ESCOPO DO PROJETO

O projeto contempla a implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.

A área de implantação para este convênio é de 1.500,00 m², com largura de 65,00m e comprimento de 23,08 m. Deverá ser obedecida, para o contrato de execução, tão-somente a área fornecida acima. Alterações de quantitativos, e consequentes medições, só deverão ocorrer com a autorização da Fiscalização.

a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

3.0 – APÊNDICES E ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados 03 (três) apêndices e 01 (um) anexo, conforme discriminado abaixo:

APÊNDICE 1: Registro Fotográfico

APÊNDICE 2:

- Composição do BDI
- Planilha orçamentária com fontes
- Composições de custos
- Cronograma físico-financeiro

APÊNDICE 3: Mapa de localização e Planta baixa

ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029
74404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:00:50 -03'00'



APÊNDICE 1 – Registro Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

Rua Tereza Balduino da Nóbrega, s/n, Centro, Assunção - PB

E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br

☎ +55 83 3466-1143

REGISTRO FOTOGRÁFICO



ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029
74404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:01:16 -03'00'



APÊNDICE 2:

Composição do BDI

Planilha orçamentária com fontes

Composições de custos

Cronograma físico-financeiro

**ESTADO DA PARAIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80
SG	Seguros e Garantias	0,32
R	Risco	0,50
DF	Despesas Financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	4,60
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	23,04%

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802
974404

Assinado de forma
digital por ADNEY
JOSE DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:01:39 -03'00'

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.				DATA :		09/07/2026	BDI :		23,04%
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.				FONTE		VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	Assunção - PB				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
	CLIENTE:	PM Assunção									

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	C4849	SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.500,00	R\$ 169,73	R\$ 208,84	R\$ 313.260,00
VALOR BDI TOTAL:								58.665,00
VALOR ORÇAMENTO:								254.595,00
VALOR TOTAL:								313.260,00

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802
974404

Assinado de forma
digital por ADNEY
JOSE DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:01:57 -03'00'

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%
			FORTE	VERSÃO	HORA
	DESCRÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	MES
	LOCAL:	Assunção - PB	84,44%	47,48%	
	CLIENTE:	PM Assunção			

1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

		L	C	QTD
Área	L*C	65,00000000	23,07692000	1.500,00
				1.500,00

Observações: TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.500,00
L - largura C - comprimento.

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974
404

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:02:18 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Assunção - PB	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PM Assunção				

1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 169,7300	R\$ 169,7300
					TOTAL Material:	R\$ 169,7300
					VALOR:	169,73

Assinado de forma digital por ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA:79802974404
ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30 19:02:38 -03'00'

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%		
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES	
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		LOCAL:		Assunção - PB			
CLIENTE:		PM Assunção					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	R\$ 313.260,00	35,00 %	35,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 109.641,00	R\$ 109.641,00	R\$ 93.978,00	R\$ 313.260,00
		R\$ 313.260,00	R\$ 109.641,00	R\$ 109.641,00	R\$ 93.978,00	R\$ 313.260,00
			R\$ 109.641,00	R\$ 219.282,00	R\$ 313.260,00	

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802
974404

Assinado de forma
digital por ADNEY
JOSE DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:03:00 -03'00'



ANEXO 3: Mapa de localização e Planta baixa



ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029744
04

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:03:25 -03'00'

750582.07 m E
9217052.59 m S

750603.90 m E
9217090.29 m S

90.00

33.00

33.92

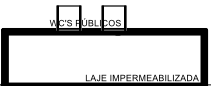
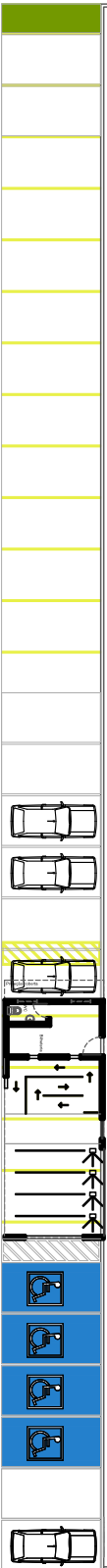
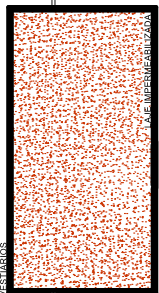
23.08

65.00

CONVÊNIO CAIXA
2.145,00 m²

CONVÊNIO FEDERAL
2.205,00 m²

CONVÊNIO ESTADUAL
1.500,00 m²



750625.98 m E
9217034.08 m S

750650.97 m E
9217071.90 m S

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974
404

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:03:53 -03'00'

OBRA:

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.



ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

MANUAL DE GARANTIA DO PRODUTO



Apresentação

A TS Quadras Society elaborou este breve manual no intuito de garantir a qualidade e duração de seus produtos e orientar os distribuidores e consumidores finais sobre a importância e necessidade de manter a correta utilização dos produtos de decoração (tapetes etc....), bem como da grama sintética utilizada em campos de futebol, principalmente a importância por razões estéticas, segurança, desempenho do jogo e durabilidade.

Certamente que um bom campo motiva os participantes a utilizá-lo, com alegria e prazer, o que não ocorrerá com um campo de baixa qualidade, sujo e sem manutenção.

Para tirar o máximo de proveito dos produtos TS Quadras, especialmente da grama sintética em campos de futebol e estender o tempo de vida da grama, é imprescindível a manutenção da mesma de acordo com a frequência de jogos, que deve ser verificada junto ao seu instalador. Isto irá resultar em muitos anos de lazer derivados da utilização do produto.

A ausência de manutenção do gramado reduzirá a durabilidade do produto, comprometendo o investimento feito. Além disso, referida omissão pode causar também danos e lesões aos jogadores, dificultar a rolagem da bola, a corrida em superfície dura e prejudicar a aderência à superfície.

Assim sendo, ressaltamos que a grama sintética não é livre de manutenção, sendo esta imprescindível para a sobrevida do produto por muitos anos.

ÍNDICE

<i>Orientações Gerais para instalação de gramado sintético.....</i>	<i>4</i>
<i>Orientações para execução de terraplanagem.....</i>	<i>4</i>
<i>Posição adequada da grama.....</i>	<i>5</i>
<i>Orientação para utilização adequada da areia e borracha</i>	<i>6</i>
<i>Nota Fiscal na instalação do produto.....</i>	<i>6</i>
<i>Manutenção regular.....</i>	<i>6</i>
<i>Orientações para limpeza e escovação da superfície</i>	<i>7</i>
<i>Orientações para manter o nível de borracha.....</i>	<i>8</i>
<i>Mantendo a superfície limpa.....</i>	<i>8</i>
<i>Orientação para compactação e costuras.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para drenagem.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para manutenção durante o inverno.....</i>	<i>9</i>
<i>Arredores do campo.....</i>	<i>10</i>
<i>Prazo e termo de garantia contratual da grama.....</i>	<i>11</i>
<i>Do prazo da garantia contratual da grama sintética.....</i>	<i>11</i>
<i>Guia rápido.....</i>	<i>13</i>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO

O presente manual contém nossas Orientações Gerais para instalação da grama sintética em campos para prática de esportes (futebol como exemplo). O cumprimento das corretas orientações para a instalação, com a utilização de produtos adequados e nas quantidades certas, é que garantem a durabilidade do gramado, sendo imprescindível ainda a manutenção periódica do produto pelo proprietário do campo ou por empresa contratada para esta finalidade.

1 - Orientações para a Execução de terraplanagem.

1.2 - Serviços de terraplanagem e compactação do terreno com caimento de 1% no sentido longitudinal para as laterais do campo;

1.3 – Execução de contra piso padrão asfáltico ou de acordo com a necessidade de consumidor;

1.4 - Assentamento de blocos em todo o Perímetro da quadra (10cm enterrado e 10cm exposto);

1.5 - Abertura de vala de drenagem lateral: concretar os fundos, colocação de manta BIDIM (Geotêxtil não tecido 100% poliéster o que confere ao produto propriedades hidráulicas, mecânicas e de durabilidade para poder desempenhar as devidas funções de separação, filtração, proteção, drenagem e de reforço nas inúmeras aplicações de obras de engenharia civil, facilmente encontrado nas casas de material para construção.);

1.6 - Colocação de camada de Pedra 02 na drenagem lateral (12m³ / 1000m²);

1.7 - Colocação e compactação de camada de Bica Corrida em 10 cm de altura. (Bica corrida é muito utilizada na sua aplicação em camadas de sub-base e base de pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos. Esse tipo de material apresenta um alto suporte de resistência, que o torna ideal e apropriado para camadas intermediárias e ou de rolamento para os diversos tipos de pavimentação. É a base para pavimentação da área onde irá receber a grama);

1.8 - Compactação com rolo compactador liso (700kgs);

1.9 - Colocação e compactação de camada de Pedrisco Limpo (20m³);

1.10 - Compactação com rolo compactador liso (700ks);

1.11 - Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (1 litro / m²);

1.12 - Compactação final.

2 - Posição adequada da grama.

2.1 - Posição da fibra levantada, procedimento correto com areia sílica e borracha.



2.3 - A quantidade de areia sílica é determinante para manter a grama levantada, a qual deverá ficar entre 15-25mm.



2.4 - A posição errada da fibra, em razão de equivocada forma de colocação da areia e borracha, sem o correto levantamento das cerdas, prejudicará significativamente a utilização do gramado; também haverá danos quando a grama não for devidamente penteada; a areia e borracha irregulares, causam a ocorrência de cisalhamento (Fenômeno de deformação no qual os fios da grama estão sujeitos quando as forças de atrito juntamente da areia, borracha e o jogo causam quando esses materiais de

preenchimento estão em quantidades e maneira irregulares / Força cortante causado através da força de atrito da fibra sintética com a chuteira do jogador após amassamento das fibras).

2.5 - A utilização inadequada da areia e da borracha cria um ataque excessivo da fibra, causando à ruptura da mesma na própria base primária, podendo criar uma força lisante na fibra, resultando na redução da vida útil da quadra sintética.

3 - Orientação para utilização adequada da areia e borracha.

3.1 - A grama sintética terá garantia desde que atendidos os procedimentos adotados pela fabricante através do seguinte padrão de instalação:

Altura Da Grama	Areia 40/45	Borracha Malha Nº10
40 mm	18 – 20 kg/m²	06 a 08 kg/m²
50 mm	22kg/m²	8 a 10 kg/m²
60 mm	25 g/m²	12 a 15 kg/m²

4 - Nota fiscal na instalação do produto.

4.1 - É indispensável a apresentação da Nota Fiscal (NF) da areia e borracha assim que for iniciada a instalação do campo.

4.2 – Altura da borracha deve ser entre 20 e 30mm

4.3 - Deve ser utilizada somente areia sílica de 40/45 (peneirada).

MANUTENÇÃO REGULAR

Este manual também orienta e ressalta a importância da manutenção, a qual, precisa ser seguida cuidadosamente, respeitando-se as recomendações de seu instalador / distribuidor. A regular e correta manutenção, certamente, evitará a ocorrência de danos e resultará na durabilidade do produto.

1-Orientações para Limpeza e Escovação da superfície.

1.1 - A limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade; a frequência da escovação está relacionada com a intensidade de uso: quanto mais usado o produto, mais ele deverá ser escovado.

O objetivo principal é nivelar o composto de areia e borracha e garantir a uniformidade da superfície, prevenindo ondulações e achatamentos no tapete.

O produto deve ser escovado no sentido de gol á gol, o que ajudará a manter as cerdas eretas;

A partir dos 3 (três) anos de uso, para escovação da grama sintética devem ser utilizadas escovas rotatórias fixadas à parte dianteira do trator (equipamento mecânico apropriado); estas podem rodar para frente ou sentido contrário; a velocidade não deverá exceder 5 (cinco) quilômetros por hora, sendo que mudanças bruscas devem ser evitadas. Para maior eficiência da escovação, ela deve ser realizada sobre a superfície seca. Destacamos que a limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade.



2 - Orientações para manter o nível de composto

2.1 - Deverão ser realizadas inspeções em todo o campo pelo instalador de confiança / distribuidor, de forma anual ou de acordo com a orientação da empresa instaladora do produto / distribuidor, a fim de assegurar que a altura do preenchimento permaneça na altura apropriada, respeitando-se as orientações contidas neste manual.

Quando necessária, a reposição do preenchimento deverá ser feita com equipamento leve ou manualmente;



3 - Mantendo a superfície limpa.

3.1 - Evitar permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos), bem como a circulação de bicicletas, patins, skates ou similares. Também não deve ser permitido, em nenhuma hipótese, a realização de churrascos, refeições e a utilização de tochas e produtos pirotécnicos;

3.2 - Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

3.3 - Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários sobre as proibições;

3.4 - Utilizar a grama somente para a prática de futebol;

3.5- Evitar o uso de chuteira com travas altas;

3.6 - Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;

3.7 - Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;

3.8 - Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;

3.9 - Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor.

Atenção: A não observância dos cuidados com manutenção da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia e exclusão de responsabilidade do fabricante por má-utilização do produto.

4 - Orientações para Compactação e costuras.

4.1 - A colagem deve ser checada especialmente em áreas muito usadas e em casos de falhas de abertura na emenda ou em qualquer lugar da grama sintética, devendo o usuário/consumidor contatar a Vendedora/Distribuidora ou Instaladora para a realização de imediato reparo nos termos da garantia.



5 - Orientações para resfriamento e drenagem.

5.1 - Em época de verão ou de muito calor, a superfície da grama sintética deverá ser resfriada para evitar aquecimento devido a fricção (calor) geradas pelos movimentos dos usuários / jogadores ao deslizar na grama. A água lubrificará e esfriará a superfície da grama sintética, estabilizando o enchimento e reduzindo a sua perda.

6 - Orientações para Manutenção durante o inverno.

6.1 - A remoção mecânica da neve deverá ser feita somente por pessoal treinado e usando equipamentos específicos; os produtos químicos descongelantes precisam ser usados com

cuidado para não prejudicar o campo e/ou jogadores e evitar acúmulo de água na grama em qualquer época.

Água ou umidade em excesso podem criar na grama sintética ervas daninhas, musgos e algas.



7 - Arredores do campo.

7.1 - Geralmente os jogadores fazem o menor caminho entre as instalações sanitárias e o campo; se esse caminho estiver sujo, eles carregarão sujeiras em sua chuteira para o campo. Assegure-se de que o caminho esteja limpo. Instale tapete de caibro na entrada do campo ou asfalto ao redor do campo. Em casos de vegetações circunda ao campo, tente deixar uma barreira física ou uma zona sem vegetação. Lembrando que a contaminação, particularmente poluição e sementes, serão trazidas ao campo pelo vento e pássaros.

PRAZO E TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL DA GRAMA

1- Do prazo de garantia contratual da grama sintética.

1.1- A grama sintética terá o prazo de 3 (três) anos ou 5 (cinco) anos de acordo com o produto comercializado, contra defeitos de fabricação, desde que utilizada apenas para prática de jogo de futebol, e desde que respeitadas as orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente em relação à forma e utilização dos produtos pela empresa instaladora, e também quanto à manutenção regular.

1.2- A garantia não abrange os serviços de instalação e nem defeitos decorrentes de instalação inadequada realizados pelo instalador / distribuidor/vendedor, desgaste em decorrência de sua utilização natural, agentes naturais, uso inadequado, a não conservação dos níveis de grânulos de areia de sílica e borracha malha nº 10, (SBR ou EPDM), abertura de emendas de campos mal instaladas, a não escovação conforme orientação de seu instalador / distribuidor das cerdas da grama sintética e a falta ou manutenção inadequada do gramado.

1.3- São considerados defeitos de fabricação: Alteração produzida por radiação ultravioleta (a grama sintética deve manter sua tonalidade verde durante o prazo estipulado pela fábrica), excesso de fios soltos (que possam influenciar na densidade e consequentemente na durabilidade).

1.4- Ocorrendo alguma das hipóteses no primeiro ano de instalação, a grama sintética será substituída integralmente; após este período, será observado a proporcionalidade do tempo de uso restante da garantia da grama sintética que será substituída mediante a constatação por engenheiros e técnicos da fabricante.

1.5- Para fins da garantia, será de inteira responsabilidade do COMPRADOR/CONSUMIDOR FINAL.

1.6 - Evitar a permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos) a circulação de bicicletas, patins ou similares, fazer churrasco, usar tochas, usar material pirotécnico etc);

1.7- Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

- 1.8- Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários das proibições;
- 1.9- Utilizar a grama somente para a prática de futebol;
- 1.10 -Evitar o uso de chuteira com travas altas;
- 1.11-Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;
- 1.12-Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;
- 1.13- Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;
- 1.14.- Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor. **A não observância das orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente quanto à instalação, manutenção e cuidados da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia por culpa exclusiva do consumidor, especialmente na forma do artigo 12, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais aplicações legais ao caso;**
- 1.15 - O Distribuidor e/ou consumidor recebe neste ato o Termo de Garantia contratual estabelecido pelo fabricante, cujo aceite de recebimento deste manual de orientações sobre instalação, manutenção e garantia, em linguagem didática, com ilustrações, e em idioma nacional, deve constar na nota fiscal de entrega e recebimento do produto, sobre o envio deste manual juntamente com a grama sintética adquirida.

GUIA RÁPIDO PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

Gramas de alta Tecnologia



Parabéns! Você acaba de adquirir um produto de excelente qualidade, no entanto, é de extrema importância a correta instalação de sua grama sintética, seguindo este guia de instruções.

**É simples e
rápido**

São apenas 4 etapas

Deve ser verificado junto ao
Manual de Garantia

-
- 1** **Preparação da Superfície**
 - 2** **Instalação da grama sintética**
 - 3** **Manutenção da grama sintética**
 - 4** **Cuidados Especiais**



1 - Preparação da superfície

CONCRETO – O piso deve ser totalmente liso e nivelado. Devido a fato da grama sintética ser um artigo têxtil, maleável, quaisquer imperfeições no piso, tal quais ranhuras, pedras, buracos, etc., serão “fotografados” na superfície da tela e estes pontos serão sujeitos a um desgaste acentuado e podem até ser rasgados. No caso do concreto ser rustico é necessário que a equipe de colocação faça as correções necessárias para que o piso fique perfeito.

ASFALTO: Deve ser totalmente nivelado e o mais liso possível. Pelo fato deste tipo de piso ser mais rustico e poroso, é necessária uma quantidade de cola maior do que no piso de concreto.

DRENAGEM: Em todos os tipos de pisos, deve observado um caimento de 1%, que podem ser em ambos os sentidos (lado a lado, diagonal, de frente para o fundo), para efeito de drenagem. O mais usado é do meio para as laterais.

EXECUÇÃO DE CONTRA PISO ASFÁLTICO:

- Colocação e compactação de camada de Bica Corrida (12 cm);
- Abertura de valas de drenagem nas laterais da quadra com 30 cm de largura, caimento 1% concretados os fundos, manta bidim e pedra 02;
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Colocação e compactação de camada de pedrisco limpo (03 cm);
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Aplicação de emulsão RR2C;
- Compactação final.



2 – Instalação da grama sintética.

Modelo de planejamento de Instalação

Obra: Campo de 25x40= 1000 m²

Previsão: até 7 dias uteis, salvo dias de chuva

Produto: Grama sintética 50 mm

Em caso de dúvida, o instalador deve consultado.

Dias	Execução
4 dias	• Abertura e alinhamento (refilo) dos rolos de grama sintética. • Demarcação das linhas para futebol society. • Colagem das uniões dos rolos e linhas demarcatórias com type de 30 cm largura com adesivo PU bi componente. • Conferencia da colagem e retirada dos baldes de cola PU e sobras de materiais. • Escovação da grama sintética para levantamento dos fios para perfeita penetração da areia 40/45 (22kg/m²)seca e peneirada.
2 dias	• Colocação de borracha granulada malha nº 10 (8 kg/m²). • Escovação manual do gramado para regularização do nível de areia e borracha para o devido preenchimento sobrando 10 mm de fios expostos.
1 dia	• Remoção de sobras de materiais e limpeza geral. • Vistoria / Check-list total da obra em companhia de um responsável para a entrega dos serviços.



3 – Manutenção da grama sintética.

Alinhamento para gramado esportivo/decorativo

Alguns processos deverão ser realizados com regularidade nos campos os quais a grama sintética foi instalada. Esses procedimentos básicos asseguram que o seu campo se mantenha em ótimas condições e que a sua vida útil se prolongue.

ESCOVAÇÃO: Rejuvenesce a deformação das fibras e nivela a camada superior do recheio.

VENTILAÇÃO: Minimiza o risco de sofrer compactações leves ao penetrar e remover o recheio.

LIMPEZA: Evita que as fibras se deformem e assegura que o recheio se solte.

VARREDURA: Assegura que o gramado não se suje com materiais que contaminem o recheio.

INSPEÇÃO DAS LINHAS DE DEMARCAÇÃO E JUNÇÕES: No caso remoto das linhas de demarcação ou as junções se abrirem, é muito importante avisar ao serviço de pós-venda de seu instalador imediatamente. O material orgânico deve ser removido da superfície com um soprador. Uma escova deverá ser usada para aparar a superfície dos fios. Nos casos em que as substancias pegajosas tenham sido derramadas, recomenda-se removê-las com água, usando uma mangueira e escova macia.

ACRÉSCIMO DA CAMADA SUPERIOR: Em áreas de alto trânsito, é possível que seja necessário acrescentar borracha granulada na camada superior do recheio.



**O que não é
permitido fazer
dentro do campo:**

Fumar

Consumir gomas de mascar

Usar chuteiras de travas

Circular com bicicletas, patins ou similares,

Fazer churrascos/ usar tochas/ usar material pirotécnico

Dar qualquer uso diferente do específico para a prática de esportes.



4- Cuidados especiais



Não é permitido o uso de alvejantes, inclusive à base de cloro e demais produtos químicos abrasivos. Recomenda-se o uso de água e sabão neutro, apenas.



A lavagem do gramado deve ser feita de modo não abrasivo, utilizando vassoura macia ou mangueira doméstica de baixa pressão.



Após a lavagem, certificar-se de que o enxague foi suficiente para que não haja resíduos do produto de limpeza. Secar na horizontal sem torcer. Manter as cerdas levantadas, garantindo maior durabilidade em seu campo.



É muito importante a correta instalação de seu gramado e sua manutenção conforme este guia de instalação, sob pena de perda da garantia do mesmo.

EM CASO DE DUVIDAS ENTRE EM CONTATO



www.tsquadras.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA



Sumário

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 – ESCOPO DO PROJETO
- 3.0 – APÊNDICES E ANEXOS



1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela ***Prefeitura Municipal de Assunção*** para elaboração do projeto básico de engenharia da Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através de Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

2.0 – ESCOPO DO PROJETO

O projeto contempla a implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.

A área de implantação para este convênio é de 2.205,00 m², com largura de 65,00m e comprimento de 33,92 m. Deverá ser obedecida, para o contrato de execução, tão-somente a área fornecida acima. Alterações de quantitativos, e consequentes medições, só deverão ocorrer com a autorização da Fiscalização.

a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

3.0 – APÊNDICES E ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados 03 (três) apêndices e 01 (um) anexo, conforme discriminado abaixo:

APÊNDICE 1: Registro Fotográfico

APÊNDICE 2:

- Composição do BDI
- Planilha orçamentária com fontes
- Composições de custos
- Cronograma físico-financeiro

APÊNDICE 3: Mapa de localização e Planta baixa

ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029
74404

Assinado de forma digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30 19:19:26 -03'00'



APÊNDICE 1 – Registro Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

Rua Tereza Balduino da Nóbrega, s/n, Centro, Assunção - PB

E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br

☎ +55 83 3466-1143

REGISTRO FOTOGRÁFICO



ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029744
04

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:19:55 -03'00'



APÊNDICE 2:

Composição do BDI

Planilha orçamentária com fontes

Composições de custos

Cronograma físico-financeiro

**ESTADO DA PARAIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através de Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80
SG	Seguros e Garantias	0,32
R	Risco	0,50
DF	Despesas Financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	4,60
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	23,04%

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:20:19 -03'00'

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através de Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.					DATA :	09/07/2026	BDI : 23,04%
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.					FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	Assunção - PB					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PM Assunção							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	2.205,00	R\$ 169,73	R\$ 208,84	R\$ 374.254,65	R\$ 460.492,20
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 86.237,55
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 374.254,65
								VALOR TOTAL:	R\$ 460.492,20

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297440
4

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:20:38 -03'00'

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através de Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.				
LOCAL:	Assunção - PB					
CLIENTE:	PM Assunção					

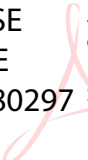
1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

		L	C	QTD
Área	L*C	65,00000000	33,92308000	2.205,00
				2.205,00

Observações:
L - largura C - comprimento.

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.205,00

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:20:59 -03'00'

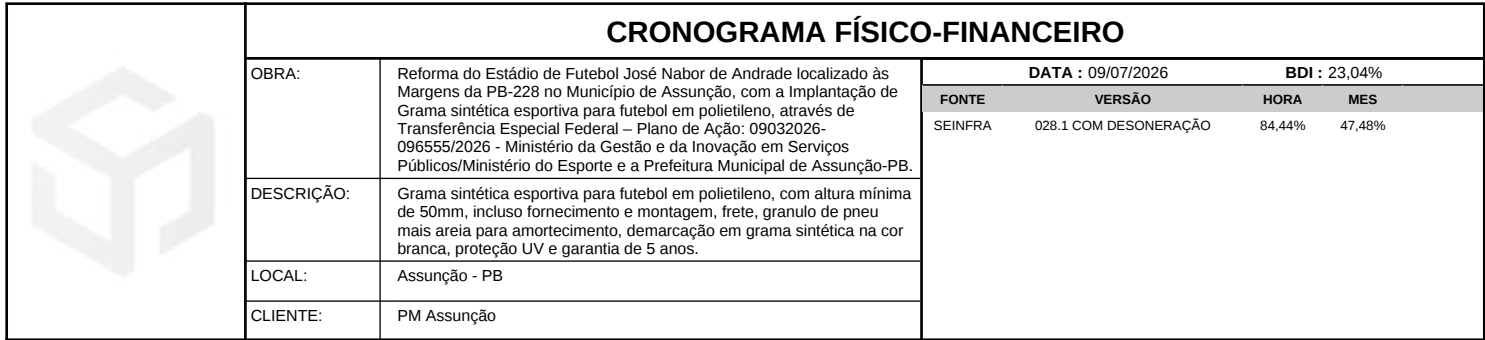
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através de Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Assunção - PB	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PM Assunção				

1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 169,7300	R\$ 169,7300
TOTAL Material:						R\$ 169,7300
VALOR:						169,73

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029
74404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:21:22 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	R\$ 460.492,20	35,00 %	35,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 161.172,27	R\$ 161.172,27	R\$ 138.147,66	R\$ 460.492,20
		R\$ 460.492,20	R\$ 161.172,27	R\$ 161.172,27	R\$ 138.147,66	R\$ 460.492,20
			R\$ 161.172,27	R\$ 322.344,54	R\$ 460.492,20	

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404



ANEXO 3: Mapa de localização e Planta baixa



ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:22:13 -03'00'

750582.07 m E
9217052.59 m S

750603.90 m E
9217090.29 m S

90.00

33.00

33.92

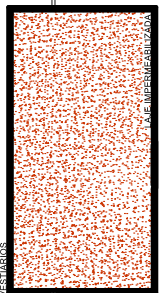
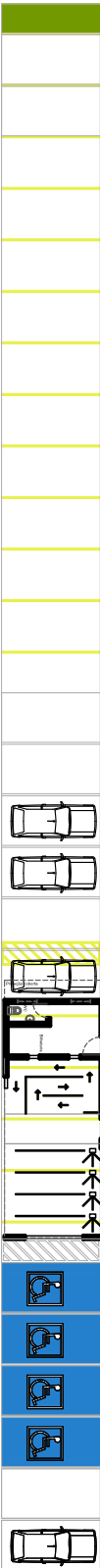
23.08

65.00

CONVÊNIO CAIXA
2.145,00 m²

CONVÊNIO FEDERAL
2.205,00 m²

CONVÊNIO ESTADUAL
1.500,00 m²



750625.98 m E
9217034.08 m S

750650.97 m E
9217071.90 m S

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029744
04

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.30
19:22:35 -03'00'

OBRA:
Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade
localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção,
com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol
em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado
com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de
Assunção-PB.



ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

MANUAL DE GARANTIA DO PRODUTO



Apresentação

A TS Quadras Society elaborou este breve manual no intuito de garantir a qualidade e duração de seus produtos e orientar os distribuidores e consumidores finais sobre a importância e necessidade de manter a correta utilização dos produtos de decoração (tapetes etc....), bem como da grama sintética utilizada em campos de futebol, principalmente a importância por razões estéticas, segurança, desempenho do jogo e durabilidade.

Certamente que um bom campo motiva os participantes a utilizá-lo, com alegria e prazer, o que não ocorrerá com um campo de baixa qualidade, sujo e sem manutenção.

Para tirar o máximo de proveito dos produtos TS Quadras, especialmente da grama sintética em campos de futebol e estender o tempo de vida da grama, é imprescindível a manutenção da mesma de acordo com a frequência de jogos, que deve ser verificada junto ao seu instalador. Isto irá resultar em muitos anos de lazer derivados da utilização do produto.

A ausência de manutenção do gramado reduzirá a durabilidade do produto, comprometendo o investimento feito. Além disso, referida omissão pode causar também danos e lesões aos jogadores, dificultar a rolagem da bola, a corrida em superfície dura e prejudicar a aderência à superfície.

Assim sendo, ressaltamos que a grama sintética não é livre de manutenção, sendo esta imprescindível para a sobrevida do produto por muitos anos.

ÍNDICE

<i>Orientações Gerais para instalação de gramado sintético.....</i>	<i>4</i>
<i>Orientações para execução de terraplanagem.....</i>	<i>4</i>
<i>Posição adequada da grama.....</i>	<i>5</i>
<i>Orientação para utilização adequada da areia e borracha</i>	<i>6</i>
<i>Nota Fiscal na instalação do produto.....</i>	<i>6</i>
<i>Manutenção regular.....</i>	<i>6</i>
<i>Orientações para limpeza e escovação da superfície</i>	<i>7</i>
<i>Orientações para manter o nível de borracha.....</i>	<i>8</i>
<i>Mantendo a superfície limpa.....</i>	<i>8</i>
<i>Orientação para compactação e costuras.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para drenagem.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para manutenção durante o inverno.....</i>	<i>9</i>
<i>Arredores do campo.....</i>	<i>10</i>
<i>Prazo e termo de garantia contratual da grama.....</i>	<i>11</i>
<i>Do prazo da garantia contratual da grama sintética.....</i>	<i>11</i>
<i>Guia rápido.....</i>	<i>13</i>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO

O presente manual contém nossas Orientações Gerais para instalação da grama sintética em campos para prática de esportes (futebol como exemplo). O cumprimento das corretas orientações para a instalação, com a utilização de produtos adequados e nas quantidades certas, é que garantem a durabilidade do gramado, sendo imprescindível ainda a manutenção periódica do produto pelo proprietário do campo ou por empresa contratada para esta finalidade.

1 - Orientações para a Execução de terraplanagem.

- 1.2 - Serviços de terraplanagem e compactação do terreno com caimento de 1% no sentido longitudinal para as laterais do campo;
- 1.3 – Execução de contra piso padrão asfáltico ou de acordo com a necessidade de consumidor;
- 1.4 - Assentamento de blocos em todo o Perímetro da quadra (10cm enterrado e 10cm exposto);
- 1.5 - Abertura de vala de drenagem lateral: concretar os fundos, colocação de manta BIDIM (Geotêxtil não tecido 100% poliéster o que confere ao produto propriedades hidráulicas, mecânicas e de durabilidade para poder desempenhar as devidas funções de separação, filtração, proteção, drenagem e de reforço nas inúmeras aplicações de obras de engenharia civil, facilmente encontrado nas casas de material para construção.);
- 1.6 - Colocação de camada de Pedra 02 na drenagem lateral (12m³ / 1000m²);
- 1.7 - Colocação e compactação de camada de Bica Corrida em 10 cm de altura. (Bica corrida é muito utilizada na sua aplicação em camadas de sub-base e base de pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos. Esse tipo de material apresenta um alto suporte de resistência, que o torna ideal e apropriado para camadas intermediárias e ou de rolamento para os diversos tipos de pavimentação. É a base para pavimentação da área onde irá receber a grama);
- 1.8 - Compactação com rolo compactador liso (700kgs);
- 1.9 - Colocação e compactação de camada de Pedrisco Limpo (20m³);
- 1.10 - Compactação com rolo compactador liso (700ks);
- 1.11 - Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (1 litro / m²);
- 1.12 - Compactação final.

2 - Posição adequada da grama.

2.1 - Posição da fibra levantada, procedimento correto com areia sílica e borracha.



2.3 - A quantidade de areia sílica é determinante para manter a grama levantada, a qual deverá ficar entre 15-25mm.



2.4 - A posição errada da fibra, em razão de equivocada forma de colocação da areia e borracha, sem o correto levantamento das cerdas, prejudicará significativamente a utilização do gramado; também haverá danos quando a grama não for devidamente penteada; a areia e borracha irregulares, causam a ocorrência de cisalhamento (Fenômeno de deformação no qual os fios da grama estão sujeitos quando as forças de atrito juntamente da areia, borracha e o jogo causam quando esses materiais de

preenchimento estão em quantidades e maneira irregulares / Força cortante causado através da força de atrito da fibra sintética com a chuteira do jogador após amassamento das fibras).

2.5 - A utilização inadequada da areia e da borracha cria um ataque excessivo da fibra, causando à ruptura da mesma na própria base primária, podendo criar uma força lisante na fibra, resultando na redução da vida útil da quadra sintética.

3 - Orientação para utilização adequada da areia e borracha.

3.1 - A grama sintética terá garantia desde que atendidos os procedimentos adotados pela fabricante através do seguinte padrão de instalação:

Altura Da Grama	Areia 40/45	Borracha Malha Nº10
40 mm	18 – 20 kg/m²	06 a 08 kg/m²
50 mm	22kg/m²	8 a 10 kg/m²
60 mm	25 g/m²	12 a 15 kg/m²

4 - Nota fiscal na instalação do produto.

4.1 - É indispensável a apresentação da Nota Fiscal (NF) da areia e borracha assim que for iniciada a instalação do campo.

4.2 – Altura da borracha deve ser entre 20 e 30mm

4.3 - Deve ser utilizada somente areia sílica de 40/45 (peneirada).

MANUTENÇÃO REGULAR

Este manual também orienta e ressalta a importância da manutenção, a qual, precisa ser seguida cuidadosamente, respeitando-se as recomendações de seu instalador / distribuidor. A regular e correta manutenção, certamente, evitará a ocorrência de danos e resultará na durabilidade do produto.

1-Orientações para Limpeza e Escovação da superfície.

1.1 - A limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade; a frequência da escovação está relacionada com a intensidade de uso: quanto mais usado o produto, mais ele deverá ser escovado.

O objetivo principal é nivelar o composto de areia e borracha e garantir a uniformidade da superfície, prevenindo ondulações e achatamentos no tapete.

O produto deve ser escovado no sentido de gol á gol, o que ajudará a manter as cerdas eretas;

A partir dos 3 (três) anos de uso, para escovação da grama sintética devem ser utilizadas escovas rotatórias fixadas à parte dianteira do trator (equipamento mecânico apropriado); estas podem rodar para frente ou sentido contrário; a velocidade não deverá exceder 5 (cinco) quilômetros por hora, sendo que mudanças bruscas devem ser evitadas. Para maior eficiência da escovação, ela deve ser realizada sobre a superfície seca. Destacamos que a limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade.



2 - Orientações para manter o nível de composto

2.1 - Deverão ser realizadas inspeções em todo o campo pelo instalador de confiança / distribuidor, de forma anual ou de acordo com a orientação da empresa instaladora do produto / distribuidor, a fim de assegurar que a altura do preenchimento permaneça na altura apropriada, respeitando-se as orientações contidas neste manual.

Quando necessária, a reposição do preenchimento deverá ser feita com equipamento leve ou manualmente;



3 - Mantendo a superfície limpa.

3.1 - Evitar permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos), bem como a circulação de bicicletas, patins, skates ou similares. Também não deve ser permitido, em nenhuma hipótese, a realização de churrascos, refeições e a utilização de tochas e produtos pirotécnicos;

3.2 - Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

3.3 - Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários sobre as proibições;

3.4 - Utilizar a grama somente para a prática de futebol;

3.5- Evitar o uso de chuteira com travas altas;

3.6 - Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;

3.7 - Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;

3.8 - Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;

3.9 - Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor.

Atenção: A não observância dos cuidados com manutenção da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia e exclusão de responsabilidade do fabricante por má-utilização do produto.

4 - Orientações para Compactação e costuras.

4.1 - A colagem deve ser checada especialmente em áreas muito usadas e em casos de falhas de abertura na emenda ou em qualquer lugar da grama sintética, devendo o usuário/consumidor contatar a Vendedora/Distribuidora ou Instaladora para a realização de imediato reparo nos termos da garantia.



5 - Orientações para resfriamento e drenagem.

5.1 - Em época de verão ou de muito calor, a superfície da grama sintética deverá ser resfriada para evitar aquecimento devido a fricção (calor) geradas pelos movimentos dos usuários / jogadores ao deslizar na grama. A água lubrificará e esfriará a superfície da grama sintética, estabilizando o enchimento e reduzindo a sua perda.

6 - Orientações para Manutenção durante o inverno.

6.1 - A remoção mecânica da neve deverá ser feita somente por pessoal treinado e usando equipamentos específicos; os produtos químicos descongelantes precisam ser usados com

cuidado para não prejudicar o campo e/ou jogadores e evitar acúmulo de água na grama em qualquer época.

Água ou umidade em excesso podem criar na grama sintética ervas daninhas, musgos e algas.



7 - Arredores do campo.

7.1 - Geralmente os jogadores fazem o menor caminho entre as instalações sanitárias e o campo; se esse caminho estiver sujo, eles carregarão sujeiras em sua chuteira para o campo. Assegure-se de que o caminho esteja limpo. Instale tapete de caibro na entrada do campo ou asfalto ao redor do campo. Em casos de vegetações circunda ao campo, tente deixar uma barreira física ou uma zona sem vegetação. Lembrando que a contaminação, particularmente poluição e sementes, serão trazidas ao campo pelo vento e pássaros.

PRAZO E TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL DA GRAMA

1- Do prazo de garantia contratual da grama sintética.

1.1- A grama sintética terá o prazo de 3 (três) anos ou 5 (cinco) anos de acordo com o produto comercializado, contra defeitos de fabricação, desde que utilizada apenas para prática de jogo de futebol, e desde que respeitadas as orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente em relação à forma e utilização dos produtos pela empresa instaladora, e também quanto à manutenção regular.

1.2- A garantia não abrange os serviços de instalação e nem defeitos decorrentes de instalação inadequada realizados pelo instalador / distribuidor/vendedor, desgaste em decorrência de sua utilização natural, agentes naturais, uso inadequado, a não conservação dos níveis de grânulos de areia de sílica e borracha malha nº 10, (SBR ou EPDM), abertura de emendas de campos mal instaladas, a não escovação conforme orientação de seu instalador / distribuidor das cerdas da grama sintética e a falta ou manutenção inadequada do gramado.

1.3- São considerados defeitos de fabricação: Alteração produzida por radiação ultravioleta (a grama sintética deve manter sua tonalidade verde durante o prazo estipulado pela fábrica), excesso de fios soltos (que possam influenciar na densidade e consequentemente na durabilidade).

1.4- Ocorrendo alguma das hipóteses no primeiro ano de instalação, a grama sintética será substituída integralmente; após este período, será observado a proporcionalidade do tempo de uso restante da garantia da grama sintética que será substituída mediante a constatação por engenheiros e técnicos da fabricante.

1.5- Para fins da garantia, será de inteira responsabilidade do COMPRADOR/CONSUMIDOR FINAL.

1.6 - Evitar a permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos) a circulação de bicicletas, patins ou similares, fazer churrasco, usar tochas, usar material pirotécnico etc);

1.7- Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

- 1.8- Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários das proibições;
- 1.9- Utilizar a grama somente para a prática de futebol;
- 1.10 -Evitar o uso de chuteira com travas altas;
- 1.11-Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;
- 1.12-Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;
- 1.13- Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;
- 1.14.- Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor. **A não observância das orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente quanto à instalação, manutenção e cuidados da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia por culpa exclusiva do consumidor, especialmente na forma do artigo 12, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais aplicações legais ao caso;**
- 1.15 - O Distribuidor e/ou consumidor recebe neste ato o Termo de Garantia contratual estabelecido pelo fabricante, cujo aceite de recebimento deste manual de orientações sobre instalação, manutenção e garantia, em linguagem didática, com ilustrações, e em idioma nacional, deve constar na nota fiscal de entrega e recebimento do produto, sobre o envio deste manual juntamente com a grama sintética adquirida.

GUIA RÁPIDO PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

Gramas de alta Tecnologia



Parabéns! Você acaba de adquirir um produto de excelente qualidade, no entanto, é de extrema importância a correta instalação de sua grama sintética, seguindo este guia de instruções.

**É simples e
rápido**

São apenas 4 etapas

Deve ser verificado junto ao
Manual de Garantia

-
- 1** **Preparação da Superfície**
 - 2** **Instalação da grama sintética**
 - 3** **Manutenção da grama sintética**
 - 4** **Cuidados Especiais**



1 - Preparação da superfície

CONCRETO – O piso deve ser totalmente liso e nivelado. Devido a fato da grama sintética ser um artigo têxtil, maleável, quaisquer imperfeições no piso, tal quais ranhuras, pedras, buracos, etc., serão “fotografados” na superfície da tela e estes pontos serão sujeitos a um desgaste acentuado e podem até ser rasgados. No caso do concreto ser rustico é necessário que a equipe de colocação faça as correções necessárias para que o piso fique perfeito.

ASFALTO: Deve ser totalmente nivelado e o mais liso possível. Pelo fato deste tipo de piso ser mais rustico e poroso, é necessária uma quantidade de cola maior do que no piso de concreto.

DRENAGEM: Em todos os tipos de pisos, deve observado um caimento de 1%, que podem ser em ambos os sentidos (lado a lado, diagonal, de frente para o fundo), para efeito de drenagem. O mais usado é do meio para as laterais.

EXECUÇÃO DE CONTRA PISO ASFÁLTICO:

- Colocação e compactação de camada de Bica Corrida (12 cm);
- Abertura de valas de drenagem nas laterais da quadra com 30 cm de largura, caimento 1% concretados os fundos, manta bidim e pedra 02;
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Colocação e compactação de camada de pedrisco limpo (03 cm);
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Aplicação de emulsão RR2C;
- Compactação final.



2 – Instalação da grama sintética.

Modelo de planejamento de Instalação

Obra: Campo de 25x40= 1000 m²

Previsão: até 7 dias uteis, salvo dias de chuva

Produto: Grama sintética 50 mm

Em caso de dúvida, o instalador deve consultado.

Dias	Execução
4 dias	• Abertura e alinhamento (refilo) dos rolos de grama sintética. • Demarcação das linhas para futebol society. • Colagem das uniões dos rolos e linhas demarcatórias com type de 30 cm largura com adesivo PU bi componente. • Conferencia da colagem e retirada dos baldes de cola PU e sobras de materiais. • Escovação da grama sintética para levantamento dos fios para perfeita penetração da areia 40/45 (22kg/m²)seca e peneirada.
2 dias	• Colocação de borracha granulada malha nº 10 (8 kg/m²). • Escovação manual do gramado para regularização do nível de areia e borracha para o devido preenchimento sobrando 10 mm de fios expostos.
1 dia	• Remoção de sobras de materiais e limpeza geral. • Vistoria / Check-list total da obra em companhia de um responsável para a entrega dos serviços.



3 – Manutenção da grama sintética.

Alinhamento para gramado esportivo/decorativo

Alguns processos deverão ser realizados com regularidade nos campos os quais a grama sintética foi instalada. Esses procedimentos básicos asseguram que o seu campo se mantenha em ótimas condições e que a sua vida útil se prolongue.

ESCOVAÇÃO: Rejuvenesce a deformação das fibras e nivela a camada superior do recheio.

VENTILAÇÃO: Minimiza o risco de sofrer compactações leves ao penetrar e remover o recheio.

LIMPEZA: Evita que as fibras se deformem e assegura que o recheio se solte.

VARREDURA: Assegura que o gramado não se suje com materiais que contaminem o recheio.

INSPEÇÃO DAS LINHAS DE DEMARCAÇÃO E JUNÇÕES: No caso remoto das linhas de demarcação ou as junções se abrirem, é muito importante avisar ao serviço de pós-venda de seu instalador imediatamente. O material orgânico deve ser removido da superfície com um soprador. Uma escova deverá ser usada para aparar a superfície dos fios. Nos casos em que as substancias pegajosas tenham sido derramadas, recomenda-se removê-las com água, usando uma mangueira e escova macia.

ACRÉSCIMO DA CAMADA SUPERIOR: Em áreas de alto trânsito, é possível que seja necessário acrescentar borracha granulada na camada superior do recheio.



**O que não é
permitido fazer
dentro do campo:**

Fumar

Consumir gomas de mascar

Usar chuteiras de travas

Circular com bicicletas, patins ou similares,

Fazer churrascos/ usar tochas/ usar material pirotécnico

Dar qualquer uso diferente do específico para a prática de esportes.



4- Cuidados especiais



Não é permitido o uso de alvejantes, inclusive à base de cloro e demais produtos químicos abrasivos. Recomenda-se o uso de água e sabão neutro, apenas.



A lavagem do gramado deve ser feita de modo não abrasivo, utilizando vassoura macia ou mangueira doméstica de baixa pressão.



Após a lavagem, certificar-se de que o enxague foi suficiente para que não haja resíduos do produto de limpeza. Secar na horizontal sem torcer. Manter as cerdas levantadas, garantindo maior durabilidade em seu campo.



É muito importante a correta instalação de seu gramado e sua manutenção conforme este guia de instalação, sob pena de perda da garantia do mesmo.

EM CASO DE DUVIDAS ENTRE EM CONTATO



www.tsquadras.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO - PB**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

Assunção – PB
Julho/2027



Sumário

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 – ESCOPO DO PROJETO
- 3.0 – APÊNDICES E ANEXOS



1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela ***Prefeitura Municipal de Assunção*** para elaboração do projeto básico de engenharia da Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade, localizado às Margens da PB-228, no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

2.0 – ESCOPO DO PROJETO

O projeto contempla a implantação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.

A área de implantação para este convênio é de 2.145,00 m², com largura de 65,00m e comprimento de 33,00 m. Deverá ser obedecida, para o contrato de execução, tão-somente a área fornecida acima. Alterações de quantitativos, e consequentes medições, só deverão ocorrer com a autorização da Fiscalização.
a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

3.0 – APÊNDICES E ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados 03 (três) apêndices e 01 (um) anexo, conforme discriminado abaixo:

APÊNDICE 1: Registro Fotográfico

APÊNDICE 2:

- Composição do BDI
- Planilha orçamentária com fontes
- Composições de custos
- Cronograma físico-financeiro

APÊNDICE 3: Mapa de localização e Planta baixa

ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029744
04

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.10
12:28:14 -03'00'



APÊNDICE 1 – Registro Fotográfico



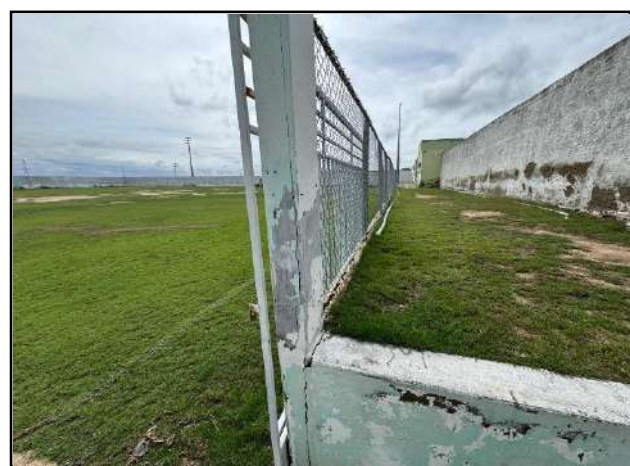
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

Rua Tereza Balduino da Nóbrega, s/n, Centro, Assunção - PB

E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br

☎ +55 83 3466-1143

REGISTRO FOTOGRÁFICO





APÊNDICE 2:

Composição do BDI

Planilha orçamentária com fontes

Composições de custos

Cronograma físico-financeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
OBRA:

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80
SG	Seguros e Garantias	0,32
R	Risco	0,50
DF	Despesas Financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	4,60
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	23,04%

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802
974404

Assinado de forma
digital por ADNEY
JOSE DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.09
16:11:54 -03'00'



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.						DATA :		09/07/2026		BDI :		23,04%	
	DESCRIÇÃO:							Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.						FONTE	
	LOCAL:	Assunção - PB						SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
	CLIENTE:	PM Assunção													

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	2.145,00	R\$ 169,73	R\$ 208,84	R\$ 364.070,85	R\$ 447.961,80
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 83.890,95
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 364.070,85
								VALOR TOTAL:	R\$ 447.961,80

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404

Assinado de forma digital por ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.09 16:13:52 -03'00'

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	DESCRIÇÃO:	Gramma sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.				
	LOCAL:	Assunção - PB				
	CLIENTE:	PM Assunção				

1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

		L	C	QTD
Área	L*C	65,00000000	33,00000000	2.145,00
				2.145,00

Observações: TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.145,00

L - largura C - comprimento.

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:798029
74404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.09
16:13:07 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Assunção - PB	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PM Assunção				

1. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 169,7300	R\$ 169,7300
TOTAL Material:						R\$ 169,7300
VALOR:						169,73

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297440
4

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.09
16:14:25 -03'00'

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através do Convênio n.º 984469/2025 firmado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%
			FONTE	VERSÃO	HORA MES
	DESCRIÇÃO:	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso fornecimento e montagem, frete, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	LOCAL:	Assunção - PB			
	CLIENTE:	PM Assunção			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	R\$ 447.961,80	35,00 %	35,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 156.786,63	R\$ 156.786,63	R\$ 134.388,54	R\$ 447.961,80
		R\$ 447.961,80	R\$ 156.786,63	R\$ 156.786,63	R\$ 134.388,54	R\$ 447.961,80
			R\$ 156.786,63	R\$ 313.573,26	R\$ 447.961,80	

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.07.09
16:14:57 -03'00'



ANEXO 3: Mapa de localização e Planta baixa





ANEXO 1: Especificações de serviços (referência: TS Quadras Society)

MANUAL DE GARANTIA DO PRODUTO



Apresentação

A TS Quadras Society elaborou este breve manual no intuito de garantir a qualidade e duração de seus produtos e orientar os distribuidores e consumidores finais sobre a importância e necessidade de manter a correta utilização dos produtos de decoração (tapetes etc....), bem como da grama sintética utilizada em campos de futebol, principalmente a importância por razões estéticas, segurança, desempenho do jogo e durabilidade.

Certamente que um bom campo motiva os participantes a utilizá-lo, com alegria e prazer, o que não ocorrerá com um campo de baixa qualidade, sujo e sem manutenção.

Para tirar o máximo de proveito dos produtos TS Quadras, especialmente da grama sintética em campos de futebol e estender o tempo de vida da grama, é imprescindível a manutenção da mesma de acordo com a frequência de jogos, que deve ser verificada junto ao seu instalador. Isto irá resultar em muitos anos de lazer derivados da utilização do produto.

A ausência de manutenção do gramado reduzirá a durabilidade do produto, comprometendo o investimento feito. Além disso, referida omissão pode causar também danos e lesões aos jogadores, dificultar a rolagem da bola, a corrida em superfície dura e prejudicar a aderência à superfície.

Assim sendo, ressaltamos que a grama sintética não é livre de manutenção, sendo esta imprescindível para a sobrevida do produto por muitos anos.

ÍNDICE

<i>Orientações Gerais para instalação de gramado sintético.....</i>	<i>4</i>
<i>Orientações para execução de terraplanagem.....</i>	<i>4</i>
<i>Posição adequada da grama.....</i>	<i>5</i>
<i>Orientação para utilização adequada da areia e borracha</i>	<i>6</i>
<i>Nota Fiscal na instalação do produto.....</i>	<i>6</i>
<i>Manutenção regular.....</i>	<i>6</i>
<i>Orientações para limpeza e escovação da superfície</i>	<i>7</i>
<i>Orientações para manter o nível de borracha.....</i>	<i>8</i>
<i>Mantendo a superfície limpa.....</i>	<i>8</i>
<i>Orientação para compactação e costuras.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para drenagem.....</i>	<i>9</i>
<i>Orientações para manutenção durante o inverno.....</i>	<i>9</i>
<i>Arredores do campo.....</i>	<i>10</i>
<i>Prazo e termo de garantia contratual da grama.....</i>	<i>11</i>
<i>Do prazo da garantia contratual da grama sintética.....</i>	<i>11</i>
<i>Guia rápido.....</i>	<i>13</i>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO

O presente manual contém nossas Orientações Gerais para instalação da grama sintética em campos para prática de esportes (futebol como exemplo). O cumprimento das corretas orientações para a instalação, com a utilização de produtos adequados e nas quantidades certas, é que garantem a durabilidade do gramado, sendo imprescindível ainda a manutenção periódica do produto pelo proprietário do campo ou por empresa contratada para esta finalidade.

1 - Orientações para a Execução de terraplanagem.

- 1.2 - Serviços de terraplanagem e compactação do terreno com caimento de 1% no sentido longitudinal para as laterais do campo;
- 1.3 – Execução de contra piso padrão asfáltico ou de acordo com a necessidade de consumidor;
- 1.4 - Assentamento de blocos em todo o Perímetro da quadra (10cm enterrado e 10cm exposto);
- 1.5 - Abertura de vala de drenagem lateral: concretar os fundos, colocação de manta BIDIM (Geotêxtil não tecido 100% poliéster o que confere ao produto propriedades hidráulicas, mecânicas e de durabilidade para poder desempenhar as devidas funções de separação, filtração, proteção, drenagem e de reforço nas inúmeras aplicações de obras de engenharia civil, facilmente encontrado nas casas de material para construção.);
- 1.6 - Colocação de camada de Pedra 02 na drenagem lateral ($12\text{m}^3 / 1000\text{m}^2$);
- 1.7 - Colocação e compactação de camada de Bica Corrida em 10 cm de altura. (Bica corrida é muito utilizada na sua aplicação em camadas de sub-base e base de pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos. Esse tipo de material apresenta um alto suporte de resistência, que o torna ideal e apropriado para camadas intermediárias e ou de rolamento para os diversos tipos de pavimentação. É a base para pavimentação da área onde irá receber a grama);
- 1.8 - Compactação com rolo compactador liso (700kgs);
- 1.9 - Colocação e compactação de camada de Pedrisco Limpo (20m^3);
- 1.10 - Compactação com rolo compactador liso (700ks);
- 1.11 - Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (1 litro / m^2);
- 1.12 - Compactação final.

2 - Posição adequada da grama.

2.1 - Posição da fibra levantada, procedimento correto com areia sílica e borracha.



2.3 - A quantidade de areia sílica é determinante para manter a grama levantada, a qual deverá ficar entre 15-25mm.



2.4 - A posição errada da fibra, em razão de equivocada forma de colocação da areia e borracha, sem o correto levantamento das cerdas, prejudicará significativamente a utilização do gramado; também haverá danos quando a grama não for devidamente penteada; a areia e borracha irregulares, causam a ocorrência de cisalhamento (Fenômeno de deformação no qual os fios da grama estão sujeitos quando as forças de atrito juntamente da areia, borracha e o jogo causam quando esses materiais de

preenchimento estão em quantidades e maneira irregulares / Força cortante causado através da força de atrito da fibra sintética com a chuteira do jogador após amassamento das fibras).

2.5 - A utilização inadequada da areia e da borracha cria um ataque excessivo da fibra, causando à ruptura da mesma na própria base primária, podendo criar uma força lisante na fibra, resultando na redução da vida útil da quadra sintética.

3 - Orientação para utilização adequada da areia e borracha.

3.1 - A grama sintética terá garantia desde que atendidos os procedimentos adotados pela fabricante através do seguinte padrão de instalação:

Altura Da Grama	Areia 40/45	Borracha Malha Nº10
40 mm	18 – 20 kg/m²	06 a 08 kg/m²
50 mm	22kg/m²	8 a 10 kg/m²
60 mm	25 g/m²	12 a 15 kg/m²

4 - Nota fiscal na instalação do produto.

4.1 - É indispensável a apresentação da Nota Fiscal (NF) da areia e borracha assim que for iniciada a instalação do campo.

4.2 – Altura da borracha deve ser entre 20 e 30mm

4.3 - Deve ser utilizada somente areia sílica de 40/45 (peneirada).

MANUTENÇÃO REGULAR

Este manual também orienta e ressalta a importância da manutenção, a qual, precisa ser seguida cuidadosamente, respeitando-se as recomendações de seu instalador / distribuidor. A regular e correta manutenção, certamente, evitará a ocorrência de danos e resultará na durabilidade do produto.

1-Orientações para Limpeza e Escovação da superfície.

1.1 - A limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade; a frequência da escovação está relacionada com a intensidade de uso: quanto mais usado o produto, mais ele deverá ser escovado.

O objetivo principal é nivelar o composto de areia e borracha e garantir a uniformidade da superfície, prevenindo ondulações e achatamentos no tapete.

O produto deve ser escovado no sentido de gol á gol, o que ajudará a manter as cerdas eretas;

A partir dos 3 (três) anos de uso, para escovação da grama sintética devem ser utilizadas escovas rotatórias fixadas à parte dianteira do trator (equipamento mecânico apropriado); estas podem rodar para frente ou sentido contrário; a velocidade não deverá exceder 5 (cinco) quilômetros por hora, sendo que mudanças bruscas devem ser evitadas. Para maior eficiência da escovação, ela deve ser realizada sobre a superfície seca. Destacamos que a limpeza deverá ser realizada logo que o campo demonstrar sinais de acumulação de detritos ou problemas de permeabilidade.



2 - Orientações para manter o nível de composto

2.1 - Deverão ser realizadas inspeções em todo o campo pelo instalador de confiança / distribuidor, de forma anual ou de acordo com a orientação da empresa instaladora do produto / distribuidor, a fim de assegurar que a altura do preenchimento permaneça na altura apropriada, respeitando-se as orientações contidas neste manual.

Quando necessária, a reposição do preenchimento deverá ser feita com equipamento leve ou manualmente;



3 - Mantendo a superfície limpa.

3.1 - Evitar permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos), bem como a circulação de bicicletas, patins, skates ou similares. Também não deve ser permitido, em nenhuma hipótese, a realização de churrascos, refeições e a utilização de tochas e produtos pirotécnicos;

3.2 - Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

3.3 - Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários sobre as proibições;

3.4 - Utilizar a grama somente para a prática de futebol;

3.5- Evitar o uso de chuteira com travas altas;

3.6 - Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;

3.7 - Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;

3.8 - Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;

3.9 - Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor.

Atenção: A não observância dos cuidados com manutenção da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia e exclusão de responsabilidade do fabricante por má-utilização do produto.

4 - Orientações para Compactação e costuras.

4.1 - A colagem deve ser checada especialmente em áreas muito usadas e em casos de falhas de abertura na emenda ou em qualquer lugar da grama sintética, devendo o usuário/consumidor contatar a Vendedora/Distribuidora ou Instaladora para a realização de imediato reparo nos termos da garantia.



5 - Orientações para resfriamento e drenagem.

5.1 - Em época de verão ou de muito calor, a superfície da grama sintética deverá ser resfriada para evitar aquecimento devido a fricção (calor) geradas pelos movimentos dos usuários / jogadores ao deslizar na grama. A água lubrificará e esfriará a superfície da grama sintética, estabilizando o enchimento e reduzindo a sua perda.

6 - Orientações para Manutenção durante o inverno.

6.1 - A remoção mecânica da neve deverá ser feita somente por pessoal treinado e usando equipamentos específicos; os produtos químicos descongelantes precisam ser usados com

cuidado para não prejudicar o campo e/ou jogadores e evitar acúmulo de água na grama em qualquer época.

Água ou umidade em excesso podem criar na grama sintética ervas daninhas, musgos e algas.



7 - Arredores do campo.

7.1 - Geralmente os jogadores fazem o menor caminho entre as instalações sanitárias e o campo; se esse caminho estiver sujo, eles carregarão sujeiras em sua chuteira para o campo. Assegure-se de que o caminho esteja limpo. Instale tapete de caibro na entrada do campo ou asfalto ao redor do campo. Em casos de vegetações circunda ao campo, tente deixar uma barreira física ou uma zona sem vegetação. Lembrando que a contaminação, particularmente poluição e sementes, serão trazidas ao campo pelo vento e pássaros.

PRAZO E TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL DA GRAMA

1- Do prazo de garantia contratual da grama sintética.

1.1- A grama sintética terá o prazo de 3 (três) anos ou 5 (cinco) anos de acordo com o produto comercializado, contra defeitos de fabricação, desde que utilizada apenas para prática de jogo de futebol, e desde que respeitadas as orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente em relação à forma e utilização dos produtos pela empresa instaladora, e também quanto à manutenção regular.

1.2- A garantia não abrange os serviços de instalação e nem defeitos decorrentes de instalação inadequada realizados pelo instalador / distribuidor/vendedor, desgaste em decorrência de sua utilização natural, agentes naturais, uso inadequado, a não conservação dos níveis de grânulos de areia de sílica e borracha malha nº 10, (SBR ou EPDM), abertura de emendas de campos mal instaladas, a não escovação conforme orientação de seu instalador / distribuidor das cerdas da grama sintética e a falta ou manutenção inadequada do gramado.

1.3- São considerados defeitos de fabricação: Alteração produzida por radiação ultravioleta (a grama sintética deve manter sua tonalidade verde durante o prazo estipulado pela fábrica), excesso de fios soltos (que possam influenciar na densidade e consequentemente na durabilidade).

1.4- Ocorrendo alguma das hipóteses no primeiro ano de instalação, a grama sintética será substituída integralmente; após este período, será observado a proporcionalidade do tempo de uso restante da garantia da grama sintética que será substituída mediante a constatação por engenheiros e técnicos da fabricante.

1.5- Para fins da garantia, será de inteira responsabilidade do COMPRADOR/CONSUMIDOR FINAL.

1.6 - Evitar a permanência de objetos diversos sobre a grama (garrafas de vidro, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampas de garrafas, goma de mascar, pedriscos) a circulação de bicicletas, patins ou similares, fazer churrasco, usar tochas, usar material pirotécnico etc);

1.7- Evitar material orgânico como flores, folhas agudas ou não, grama, erva daninha, algas e musgos;

- 1.8- Manter placa fixada na entrada do campo, orientando aos usuários das proibições;
- 1.9- Utilizar a grama somente para a prática de futebol;
- 1.10 -Evitar o uso de chuteira com travas altas;
- 1.11-Permitir acesso de funcionários devidamente identificados para inspeção do gramado e dos serviços de instalação ou manutenção realizados;
- 1.12-Não aplicar na grama, em nenhuma hipótese, areia comum (de rios), areia marítima, raspas de borrachas, raspas de pneu ou qualquer outro tipo de substância que não aquelas indicadas pelo Fabricante;
- 1.13- Fazer as manutenções periódicas e preventivas indicadas;
- 1.14.- Não proceder nenhum tipo de manutenção ou reparo sem prévia consulta ao distribuidor/vendedor. **A não observância das orientações e recomendações técnicas contidas no presente manual, especialmente quanto à instalação, manutenção e cuidados da grama, nos termos e condições aqui descritas, implicará na perda da garantia por culpa exclusiva do consumidor, especialmente na forma do artigo 12, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais aplicações legais ao caso;**
- 1.15 - O Distribuidor e/ou consumidor recebe neste ato o Termo de Garantia contratual estabelecido pelo fabricante, cujo aceite de recebimento deste manual de orientações sobre instalação, manutenção e garantia, em linguagem didática, com ilustrações, e em idioma nacional, deve constar na nota fiscal de entrega e recebimento do produto, sobre o envio deste manual juntamente com a grama sintética adquirida.

GUIA RÁPIDO PARA INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

Gramas de alta Tecnologia



Parabéns! Você acaba de adquirir um produto de excelente qualidade, no entanto, é de extrema importância a correta instalação de sua grama sintética, seguindo este guia de instruções.

**É simples e
rápido**

São apenas 4 etapas

Deve ser verificado junto ao
Manual de Garantia

1

Preparação da Superfície

2

Instalação da grama sintética

3

Manutenção da grama sintética

4

Cuidados Especiais



1 - Preparação da superfície

CONCRETO – O piso deve ser totalmente liso e nivelado. Devido a fato da grama sintética ser um artigo têxtil, maleável, quaisquer imperfeições no piso, tal quais ranhuras, pedras, buracos, etc., serão “fotografados” na superfície da tela e estes pontos serão sujeitos a um desgaste acentuado e podem até ser rasgados. No caso do concreto ser rustico é necessário que a equipe de colocação faça as correções necessárias para que o piso fique perfeito.

ASFALTO: Deve ser totalmente nivelado e o mais liso possível. Pelo fato deste tipo de piso ser mais rustico e poroso, é necessária uma quantidade de cola maior do que no piso de concreto.

DRENAGEM: Em todos os tipos de pisos, deve observado um caimento de 1%, que podem ser em ambos os sentidos (lado a lado, diagonal, de frente para o fundo), para efeito de drenagem. O mais usado é do meio para as laterais.

EXECUÇÃO DE CONTRA PISO ASFÁLTICO:

- Colocação e compactação de camada de Bica Corrida (12 cm);
- Abertura de valas de drenagem nas laterais da quadra com 30 cm de largura, caimento 1% concretados os fundos, manta bidim e pedra 02;
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Colocação e compactação de camada de pedrisco limpo (03 cm);
- Compactação do rolo vibratório liso;
- Aplicação de emulsão RR2C;
- Compactação final.



2 – Instalação da grama sintética.

Modelo de planejamento de Instalação

Obra: Campo de 25x40= 1000 m2

Previsão: até 7 dias uteis, salvo dias de chuva

Produto: Grama sintética 50 mm

Em caso de dúvida, o instalador deve consultado.

Dias	Execução
4 dias	• Abertura e alinhamento (refilo) dos rolos de grama sintética. • Demarcação das linhas para futebol society. • Colagem das uniões dos rolos e linhas demarcatórias com type de 30 cm largura com adesivo PU bi componente. • Conferencia da colagem e retirada dos baldes de cola PU e sobras de materiais. • Escovação da grama sintética para levantamento dos fios para perfeita penetração da areia 40/45 (22kg/m2)seca e peneirada.
2 dias	• Colocação de borracha granulada malha nº 10 (8 kg/m2). • Escovação manual do gramado para regularização do nível de areia e borracha para o devido preenchimento sobrando 10 mm de fios expostos.
1 dia	• Remoção de sobras de materiais e limpeza geral. • Vistoria / Check-list total da obra em companhia de um responsável para a entrega dos serviços.



3 – Manutenção da grama sintética.

Alinhamento para gramado esportivo/decorativo

Alguns processos deverão ser realizados com regularidade nos campos os quais a grama sintética foi instalada. Esses procedimentos básicos asseguram que o seu campo se mantenha em ótimas condições e que a sua vida útil se prolongue.

ESCOVAÇÃO: Rejuvenesce a deformação das fibras e nivela a camada superior do recheio.

VENTILAÇÃO: Minimiza o risco de sofrer compactações leves ao penetrar e remover o recheio.

LIMPEZA: Evita que as fibras se deformem e assegura que o recheio se solte.

VARREDURA: Assegura que o gramado não se suje com materiais que contaminem o recheio.

INSPEÇÃO DAS LINHAS DE DEMARCAÇÃO E JUNÇÕES: No caso remoto das linhas de demarcação ou as junções se abrirem, é muito importante avisar ao serviço de pós-venda de seu instalador imediatamente. O material orgânico deve ser removido da superfície com um soprador. Uma escova deverá ser usada para aparar a superfície dos fios. Nos casos em que as substancias pegajosas tenham sido derramadas, recomenda-se removê-las com água, usando uma mangueira e escova macia.

ACRÉSCIMO DA CAMADA SUPERIOR: Em áreas de alto trânsito, é possível que seja necessário acrescentar borracha granulada na camada superior do recheio.



**O que não é
permitido fazer
dentro do campo:**

Fumar

Consumir gomas de mascar

Usar chuteiras de travas

Circular com bicicletas, patins ou similares,

Fazer churrascos/ usar tochas/ usar material pirotécnico

Dar qualquer uso diferente do específico para a prática de esportes.



4- Cuidados especiais



Não é permitido o uso de alvejantes, inclusive à base de cloro e demais produtos químicos abrasivos. Recomenda-se o uso de água e sabão neutro, apenas.



A lavagem do gramado deve ser feita de modo não abrasivo, utilizando vassoura macia ou mangueira doméstica de baixa pressão.



Após a lavagem, certificar-se de que o enxague foi suficiente para que não haja resíduos do produto de limpeza. Secar na horizontal sem torcer. Manter as cerdas levantadas, garantindo maior durabilidade em seu campo.



É muito importante a correta instalação de seu gramado e sua manutenção conforme este guia de instalação, sob pena de perda da garantia do mesmo.

EM CASO DE DUVIDAS ENTRE EM CONTATO



www.tsquadras.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:

Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes convênios: 1. Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB; 2. Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB. e 3. Convênio n.º 984469/2025 (repassa pela Caixa), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.

DESCRIÇÃO:

Orçamento Global.

LOCAL:

Assunção - PB

CLIENTE:

PM Assunção

DATA :09/07/2026

BDI :23,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	C4849	SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	5.850,00	R\$ 169,73	R\$ 208,84	R\$ 1.221.714,00
VALOR BDI TOTAL:								228.793,50
VALOR ORÇAMENTO:								992.920,50
VALOR TOTAL:								1.221.714,00

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:7980297
4404

Assinado de forma
digital por ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.31
20:15:56 -03'00'

Página: 1

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	Reforma do Estádio de Futebol José Nabor de Andrade localizado às Margens da PB-228 no Município de Assunção, com a Implantação de Grama sintética esportiva para futebol em polietileno, através dos seguintes convênios: 1. Emenda Parlamentar Estadual nº 141/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM-PB e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB; 2. Transferência Especial Federal – Plano de Ação: 09032026-096555/2026 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB. e 3. Convênio n.º 984469/2025 (repasse pela Caixa), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Assunção-PB.	DATA : 09/07/2026		BDI : 23,04%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
DESCRIÇÃO:	Orçamento Global.					
LOCAL:	Assunção - PB					
CLIENTE:	PM Assunção					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	R\$ 1.221.714,00	35,00 %	35,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 427.599,90	R\$ 427.599,90	R\$ 366.514,20	R\$ 1.221.714,00
		R\$ 1.221.714,00	R\$ 427.599,90	R\$ 427.599,90	R\$ 366.514,20	R\$ 1.221.714,00
			R\$ 427.599,90	R\$ 855.199,80	R\$ 1.221.714,00	

ADNEY JOSE
DUARTE DE
SOUZA:79802974
404

Assinado de forma digital
por ADNEY JOSE DUARTE
DE SOUZA:79802974404
Dados: 2026.08.31
20:15:17 -03'00'